



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS – CAUCAIA – GENERAL SAMPAIO – ITAPAJÉ – PENTECOSTE – PARACURU – PARAIPABA – SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SÃO LUIZ DO CURU – TEJUÇOCA

CONTRATO Nº. 2017.7010-03

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU-CISVALE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 12.850.235/0001-51, com sede na Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696-B, Centro, Caucaia – Ceará, neste ato representado pelo **Sr. Francisco Eudes Ferreira Bringel**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa Vicente de Carvalho dos Santos, Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ nº.23.584.940/0001-70 , com sede na Rua IV Conjunto Martins Soares Moreno, 135, "A" , Bairro Serrinha, Cidade Fortaleza-CE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Hélio de Sousa Herculano Junior, CPF Nº. 383.003.948-42, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017 -PP**, devidamente homologado pelo Diretor do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE e as prescrições da Lei Nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste instrumento, o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para Prestação de serviços de confecção de rouparia em geral para atender as necessidades das unidades de saúde, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE .

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 – PREÇO: O valor global do presente contrato é de **R\$ 4.717,40 (quatro mil setecentos e dezessete reais e quarenta centavos)**, conforme quadro demonstrativo abaixo, já com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive a margem de lucro conforme anexo ao contrato.

3.2 – PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, **conforme execução dos serviços**, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais Estaduais , Municipais e FGTS do CONTRATADO, todas atualizadas.

3.2.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do prestador ou através de cheque nominal.



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA



3.3 – REAJUSTE: Os valores contratados não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.4 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

4.1 – O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura até 29 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE sob as rubricas: **Dotação Orçamentária:** 0101.10.302.0002.2.004 Gerenciamento POLICLINICA de Caucaia mantida pelo CISVALE; **Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso;** 007- Outros recursos destinados á Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2 – O **CONTRATADO** obriga-se a:

6.2.1 – Executar os serviços em até 05 (cinco) dias, contados da autorização da ordem de serviço, emitido pelo Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE , observando rigorosamente as especificações contidas, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) Executar os serviços acudindo todas as exigências do objeto do Contrato e ainda documentação atualizada.

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS – CAUCAIA – GENERAL SAMPAIO – ITAPAJÉ – PENTECOSTE – PARACURU – PARAIPABA – SÃO GONÇALO DO AMARANTE – SÃO LUIZ DO CURU – TEJUÇUOCA

COMISSÃO DE PREGAÇÃO
976
[Handwritten signature]

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

6.2.2 – No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do CONTRATADO, o CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.2.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 – O **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.3.1 – Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1 – Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2 – O Equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do CONTRATADO devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1 – Se o CONTRATADO deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE e será descredenciado no Cadastro do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

[Handwritten signature]



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA



II – multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor CONTRATADO, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços do objeto contratual;

IV – Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor CONTRATADO;

8.2 – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE, em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

8.3 – As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos art. 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em Lei e no Edital.

9.2 – Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3 – O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA



10.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5 – A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6 – O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.6.1. – Entende-se para fins deste contrato que subcontratação de contrato é a transferência da responsabilidade, administração e supervisão do serviço prestado.

10.7 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8 – Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1 – O foro da Comarca de Caucaia/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

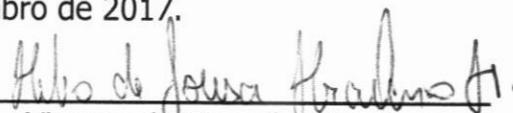
Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado no Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia /CE, 01 de Dezembro de 2017.


Francisco Eudes Ferreira Bringel

Consórcio Público de Saúde Interfederativo do
Vale do Curu- CISVALE
CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75

CONTRATANTE



Vicente de Carvalho dos Santos
CNPJ Nº. 23.584.940/0001-70
Hélio de Sousa Herculano Junior
CPF Nº. 383.003.948-42

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. Ednilson Almeida da Silva CPF: 851.179.603-78

2. Marcelo Zúlcio da Silva Filho CPF: 058.855.933-45



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA



ANEXO AO CONTRATO Nº 2017.7010-03

01. DO OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de confecção de roupa em geral para atender as necessidades das unidades de saúde, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE.

02. DAS ESPECIFICAÇÕES POR UNIDADE

Dotação Orçamentaria : 0101.10.302.0002.2.004

Elemento de Despesa : 3.3.90.39.00-

Fonte de Recursos: 007

| Item | Especificações | Unid | Quant | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|------|-------|---------|-------------|-----------------|
| 3 | JALECOS - manga comprida, elástico no punho, com três bolsos e com bordado (Logomarcas do Estado do Ceará e CISVALE) Cor: Verde Claro, tamanhos P, M, G e GG em tecido Oxford. Três logos | UND | 03 | ASA SUL | 73,00 | 219,00 |
| 4 | JALECOS - manga comprida, elástico no punho, com três bolsos e com bordado (Logomarcas do Estado do Ceará e CISVALE) Cor: Azul Claro, tamanhos P, M, G e GG em tecido Oxford. | UND | 02 | ASA SUL | 73,00 | 146,00 |
| 5 | JALECOS - manga comprida, elástico no punho, com três bolsos e com bordado (Logomarcas do Estado do Ceará e CISVALE) Cor: Rosa Claro, tamanhos P, M, G e GG em tecido Oxford. | UND | 03 | ASA SUL | 72,00 | 216,00 |
| 6 | CONJUNTO CALÇA E BLUSA - blusa manga curta e calça em tecido com bordado, em tecido Oxford tamanhos: P, M, G e GG na cor Verde Musgo com duas logomarcas (Governo do Estado e CISVALE) | UND | 18 | ASA SUL | 77,00 | 1.386,00 |
| 7 | CONJUNTO CALÇA E BLUSA - | UNS | 04 | ASA SUL | 77,00 | 308,00 |

Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B - Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-060

Fone/Fax: (85) 3342-2767

CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75

www.cisvale.com.br

E-mail: consorciofisvale@gmail.com



CISVALE

SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

| | | | | | | |
|--------------|--|-----|----|---------|-------|-----------------|
| | blusa manga curta e calça em tecido com bordado, em tecido Oxford tamanhos: P, M, G e GG na cor Rosa Claro com duas logomarcas (Governo do Estado e CISVALE) | | | | | |
| 9 | CONJUNTO CALÇA E BLUSA - blusa manga curta e calça em tecido com bordado, em tecido Oxford tamanhos: P, M, G e GG na cor azul Royal, com duas logomarcas (Governo do Estado do Ceará e CISVALE) | UND | 05 | ASA SUL | 76,00 | 380,00 |
| 10 | CAMISA MASCULINA - em tecido de microfibra, Leve, com Bordado nos bolso sendo 02 logomarcas (Governo do Estado do Ceará e CISVALE), gola e botões tamanhos: P, M, G, e GG | UND | 02 | ASA SUL | 68,20 | 136,40 |
| 11 | CAMISA MASCULINA - em tecido de microfibra, Leve, gola e botões tamanhos: P, M, G, e GG | UND | 02 | ASA SUL | 64,00 | 128,00 |
| 12 | CALÇA MASCULINA - comprida em tecido Oxford, modelo social. Tamanhos (36 ao 50) na cor Verde Musgo | UND | 02 | ASA SUL | 60,00 | 120,00 |
| 13 | CALÇA MASCULINA - comprida em tecido Oxford, modelo social. Tamanhos (36 ao 50) na cor preta | UND | 03 | ASA SUL | 62,00 | 186,00 |
| 14 | BLUSA FEMININA - manga Curta de Crepe na cor bege. | UND | 10 | ASASUL | 74,00 | 740,00 |
| 15 | CALÇA FEMININA - comprida em tecido Twer modelo social na cor preta. Tamanhos (36 ao 50) | UND | 09 | ASASUL | 72,00 | 648,00 |
| 16 | SAIA - Modelo secretária em tecido oxford, modelo social. Tamanhos (36 ao 50) | UND | 02 | ASA SUL | 52,00 | 104,00 |
| Total | | | | | | 4.717,40 |

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS – CAUCAIA – GENERAL SAMPAIO – ITAPAJÉ – PENTECOSTE – PARACURU – PARAIPABA – SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SÃO LUIZ DO CURU – TEJUÇUOCA



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE torna público o Extrato do Instrumento Contratual, resultante do Pregão presencial N.º 007/2017 Ata de Registro de Preço Nº 003/2017 cujo objeto é: **Contratação de empresa para Prestação de serviços de confecção de rouparia em geral para atender as necessidades das unidades de saúde, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0101.10.302.0002.2.004 – Gerenciamento Policlínica de Caucaia mantido pelo CISVALE;

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiro de pessoa jurídica.

FONTE DE RECURSO: 007 – Outros recursos destinados à Saúde.

OBJETO: **Contratação de empresa para Prestação de serviços de confecção de rouparia em geral para atender as necessidades das unidades de saúde, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 01 de Dezembro de 2017 até 29 de Dezembro de 2017.

CONTRATADO/VALOR: Vicente de Carvalho dos Santos EPP- CNPJ Nº. 23.584.940/0001-70, com o valor global de R\$ 4.717,40 (quatro mil setecentos e dezessete reais e quarenta centavos).

ORDENADOR DE DESPESAS: Francisco Eudes Ferreira Bringel

Caucaia - CE, 01 de Dezembro de 2017.


Cláudia Bernarda Medeiros

Pregoeira Oficial do Consórcio Público de Saúde
Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS – CAUCAIA – GENERAL SAMPAIO – ITAPAJÉ – PENTECOSTE – PARACURU – PARAIPABA – SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SÃO LUIZ DO CURU – TEJUÇUOCA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017



EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PP – CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU - CISVALE, Objeto: **Registro de Preços para futuras e eventuais Contratação de empresa para Prestação de serviços de confecção de rouparia em geral para atender as necessidades das unidades de saúde, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE.** VIGÊNCIA: O presente Instrumento Contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 29 de Dezembro de 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Dezembro de 2017, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** **Pregão Presencial Nº. 007/2017-PP- Ata de Registro de Preço nº 003/2017;** Lei Federal nº 8.666/93; Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis. **VICENTE DE CARVALHO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 23.584.940/0001-70, com o valor R\$ 4.717,40 (quatro mil setecentos e dezessete reais e quarenta centavos).** **HOMOLOGAÇÃO:** Francisco Eudes Ferreira Bringel, Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE. CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU - CISVALE, em Caucaia/CE, 01 de Dezembro de 2017.

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS – CAUCAIA – GENERAL SAMPAIO – ITAPAJÉ – PENTECOSTE – PARACURU – PARAIPABA – SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SÃO LUIZ DO CURU – TEJUÇUOCA



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no **Flanelógrafo de Publicações** do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE, o extrato referente à Publicação do Extrato de Instrumento Contratual originária do **Pregão Presencial Nº. 007/2017 – PP- Ata de Registro de Preço nº 003/2017**, cuja vencedora foi: **VICENTE DE CARVALHO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 23.584.940/0001-70, com o valor R\$ 4.717,40 (quatro mil setecentos e dezessete reais e quarenta centavos).**

Atenciosamente,

Caucaia/CE, 01 de Dezembro de 2017.



Francisco Eudes Ferreira Bringel
Diretor do Consórcio Público de Saúde Interfederativo
do Vale do Curu- CISVALE



CISVALE

CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU
APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO
AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA



ORDEM DE SERVIÇO Nº 2017.7010-03

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 007/2017- Ata de registro de preço 003/2017

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE **CNPJ Nº 12.768.835/0001-75.**

CONTRATADA: VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP

CNPJ Nº 23.584.940/0001-70

DATA DO CONTRATO: 01 de Dezembro de 2017

Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados, em razão de o proponente acima ter apresentado proposta para o menor preço o fornecimento obedecerá às condições editalicias e estipuladas na Ata de registro de Preço.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de confecção de rouparia em geral para atender as necessidades das unidades de saúde, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE.

Dotação Orçamentaria : 0101.10.302.0002.2.004

Elemento de Despesa : 3.3.90.39.00-

Fonte de Recursos: 007

| Nº | Especificações | Unid | Quant | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|----|--|------|-------|---------|-------------|-----------------|
| 3 | JALECOS – manga comprida, elástico no punho, com três bolsos e com bordado (Logomarcas do Estado do Ceara e CISVALE) Cor: Verde Claro, tamanhos P, M, G e GG em tecido Oxford. Três logos | UND | 03 | ASA SUL | 73,00 | 219,00 |
| 4 | JALECOS – manga comprida, elástico no punho, com três bolsos e com bordado (Logomarcas do Estado do Ceara e CISVALE) Cor: Azul Claro, tamanhos P, M, G e GG em tecido Oxford. | UND | 02 | ASA SUL | 73,00 | 146,00 |
| 5 | JALECOS – manga comprida, elástico no punho, com três bolsos e com bordado (Logomarcas do Estado do Ceara e CISVALE) Cor: Rosa Claro, tamanhos P, M, G e GG em tecido Oxford. | UND | 03 | ASA SUL | 72,00 | 216,00 |
| 6 | CONJUNTO CALÇA E BLUSA – blusa manga curta e calça em tecido com bordado, em tecido Oxford tamanhos: P, M, G e GG na cor Verde Musgo com duas logomarcas (Governo do Estado e CISVALE) | UND | 18 | ASA SUL | 77,00 | 1.386,00 |
| 7 | CONJUNTO CALÇA E BLUSA – blusa manga curta e calça em tecido com bordado, em tecido Oxford tamanhos: P, M, G e GG na cor Rosa Claro com duas logomarcas (Governo do Estado e CISVALE) | UNS | 04 | ASA SUL | 77,00 | 308,00 |
| 9 | CONJUNTO CALÇA E BLUSA – blusa manga | UND | 05 | ASA | 76,00 | 380,00 |



CISVALE

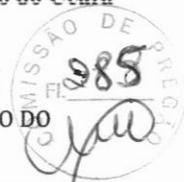
CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



| | | | | | | |
|--------------|---|-----|----|------------|-------|-----------------|
| | curta e calça em tecido com bordado, em tecido Oxford tamanhos: P, M, G e GG na cor azul Royal, com duas logomarcas (Governo do Estado do Ceara e CISVALE) | | | SUL | | |
| 10 | CAMISA MASCULINA – em tecido de microfibras, Leve, com Bordado nos bolso sendo 02 logomarcas (Governo do Estado do Ceara e CISVALE), gola e botões tamanhos: P, M, G, e GG | UND | 02 | ASA SUL | 68,20 | 136,40 |
| 11 | CAMISA MASCULINA – em tecido de microfibras, Leve, gola e botões tamanhos: P, M, G, e GG | UND | 02 | ASA SUL | 64,00 | 128,00 |
| 12 | CALÇA MASCULINA – comprida em tecido Oxford, modelo social. Tamanhos (36 ao 50) na cor Verde Musgo | UND | 02 | ASA SUL | 60,00 | 120,00 |
| 13 | CALÇA MASCULINA – comprida em tecido Oxford, modelo social. Tamanhos (36 ao 50) na cor preta | UND | 03 | ASA SUL | 62,00 | 186,00 |
| 14 | BLUSA FEMININA – manga Curta de Crepe na cor bege. | UND | 10 | ASASUL | 74,00 | 740,00 |
| 15 | CALÇA FEMININA – comprida em tecido Twer modelo social na cor preta. Tamanhos (36 ao 50) | UND | 09 | ASASUL | 72,00 | 648,00 |
| 16 | SAIA - Modelo secretária em tecido oxford, modelo social. Tamanhos (36 ao 50) | UND | 02 | ASA SUL | 52,00 | 104,00 |
| Total | | | | | | 4.717,40 |

PRAZO DE EXECUÇÃO

A partir da data de sua assinatura até 29 de Setembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Caucaia, 01 de setembro de 2017.

Francisco Eudes Ferreira Bringel

Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu – CISVALE

CONTRATANTE

Hélio de Sousa Herculano Junior
Hélio de Sousa Herculano Junior

Vicente de Carvalho dos Santos – EPP

CONTRATADA